



SEXTO SERVIÇO
REGISTRAL DE IMÓVEIS
Comarca da Capital - RJ.

32574A



LIVRO 2

REGISTRO GERAL

FICHA: 01

MATRÍCULA Nº 32.574-A

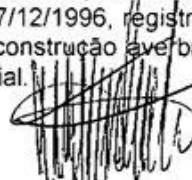
DATA 18/07/2017

**C.L.
INSCRIÇÃO**

IMÓVEL – Prédio situado na **RUA SERRA FREIRE Nº 39** e respectivo terreno que mede 17m50 de frente, sendo 12m00 pela rua Serra Freire, 18m10 de fundos, por 33m00 de extensão à direita e 37m65 à esquerda; confrontando à direita com o prédio nº 9 da rua Serra Freire e com o prédio nº 29-F da rua Pacheco Teles, à esquerda com o Lote 02 e nos fundos com os prédios nº 192 e 200 da rua Passos Coutinho.

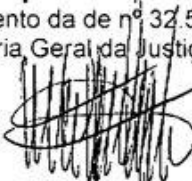
PROPRIETÁRIA – **NATURATIVA FARMACIA LIMITADA – ME**, com sede nesta cidade, CGC nº 40.336.752/0001-42.

TITULO AQUISITIVO – Adquirido de Lilian Seldin e outros, conforme escritura do 23º Ofício de Notas desta cidade, Livro nº ST-315, Fls. 058, de 17/12/1996, registrada no Livro 2-CO, Fls. 180, Matrícula nº 32.574, no ato R. 10, em 21/01/1997, construção averbada em 05/01/1983; tendo o **“HABITE-SE”** sido concedido em 27/12/1982. O Oficial.


WALTER CHAVES
Oficial Substituto
Mat. 94/2920


AV.1 – 18/07/2017 - CONSIGNAÇÃO

Certifico, que esta matrícula foi aberta em virtude do encerramento da de nº 32.574, de acordo com a Resolução nº 01/2000, de 24/04/2000, da Egrêgia Corregedoria Geral da Justiça. O Oficial.


WALTER CHAVES
Oficial Substituto
Mat. 94/2920


R. 2 - 18/07/2017 - PENHORA - (Prot. 420.916).

Certifico, nos termos do Ofício nº 0105/2017 da 64ª Vara do Trabalho, desta cidade (Proc. 0001316-52.2010.5.01.0064 - RTOrd), de 29/05/2017, assinado pelo MM Juiz do Trabalho Dr. Marcelo José Duarte Raffaele, contendo sentença datada de 26/05/2017, que o imóvel objeto desta matrícula foi PENHORADO em favor de **ANDRE DE PAULA ALMEIDA**, CPF nº 022.010.827-74, para garantia do pagamento da dívida de R\$160.486,29, figurando como devedora Naturativa Farmacia Ltda CNPJ nº 40.336.752/0001-42. O Oficial.


WALTER CHAVES
Oficial Substituto
Mat. 94/2920

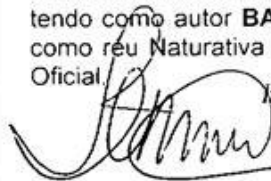
AV. 3 – 18/07/2017 – CONSIGNAÇÃO

Certifico, que, não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente, somente será cancelado dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos, (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro – Processo nº 29.682/97). O Oficial.


WALTER CHAVES
Oficial Substituto
Mat. 94/2920

AV. 4 – 14/08/2018 - AÇÃO ORDINÁRIA (Prot. 433.456).

Certifico, conforme certidão da 5ª Vara Cível Regional da Leopoldina/RJ, de 23/07/2018, fica averbada a existência de ação monitoria referente ao processo nº. 0019109-30.2012.8.19.0210, tendo como autor **BASE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº. 05.993.643/0001-05, e como réu Naturativa Farmácia Ltda, conforme artigo 828 do Novo Código de Processo Civil. O Oficial.


Izabel Cristina Bastos Cardoso
Oficial Substituta
Mat. 94/2894